DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COLINA - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.620, de 28 de setembro de 2021

www.colina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Atos de Pessoal 2
Nomeação 2
Portarias 3
Terceiro Setor 3
Justificativa - Ausência de Chamamento Público 3
Licitações e Contratos 4
Aditivos / Aditamentos / Supressões 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Colina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Colina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.colina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Colina
CNPJ 45.291.234/0001-73
Rua Antonio Paulo de Miranda, 466
Telefone: (17) 3341-9444
Site: www.colina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

Câmara Municipal de Colina
CNPJ 01.697.757/0001-49
Rua Salvador Campagnon, nº 36, Centro
Telefone: (17) 3341-1071
Email: contato@camaracolina.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina
CNPJ 49.148.802/0001-32
Rua 13 de Maio, nº 351 – Centro
Telefone:(17) 3341-9525

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.277, DE 07 DE MAIO DE 2.026 - CM.

DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO DE CONTRATAÇÃO, APOIO, PATROCÍNIO E DIVULGAÇÃO, COM RECURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, DE SHOWS, ARTISTAS E EVENTOS ACESSÍVEIS AO PÚBLICO INFANTOJUVENIL QUE PROMOVAM, FAÇAM APOLOGIA OU INCENTIVEM O USO DE DROGAS OU A CRIMINALIDADE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLINA-SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estabelece normas de proteção integral à criança e ao adolescente no âmbito do Município de Colina-SP, aplicáveis à contratação, ao apoio, ao patrocínio, à divulgação e a qualquer forma de fomento, direto ou indireto, com recursos públicos municipais, de shows, apresentações artísticas, eventos culturais, recreativos ou congêneres acessíveis ao público infantojuvenil.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, considera-se:

I – evento acessível ao público infantojuvenil: aquele classificado, divulgado, realizado ou estruturado de modo a permitir, facilitar ou atrair a presença de crianças e adolescentes;

II – conteúdo incompatível com a proteção integral da criança e do adolescente: aquele que, no curso da apresentação, promova, faça apologia, exalte, banalize ou incentive o uso de drogas ilícitas, a prática criminosa ou a atuação de organização criminosa.

Art. 3º - Fica vedada, no âmbito do Município de Colina-SP, a contratação, o apoio, o patrocínio, a divulgação ou qualquer outra forma de incentivo, com recursos públicos municipais, de shows, artistas e eventos acessíveis ao público infantojuvenil que contenham conteúdo incompatível com a proteção integral da criança e do adolescente, nos termos desta Lei.

Art. 4º - Os instrumentos contratuais, termos de parceria, editais, convênios, ajustes ou quaisquer outros atos que envolvam destinação de recursos públicos municipais para eventos abrangidos por esta Lei deverão conter cláusula expressa de observância ao disposto nesta norma.

Parágrafo único - O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o contratado ou beneficiário às medidas contratuais e administrativas cabíveis, inclusive suspensão do evento, rescisão do ajuste, suspensão de repasses e demais consequências previstas no respectivo instrumento, observados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 5º - Verificada a ocorrência de conduta incompatível com o disposto nesta Lei, o fato poderá ser encaminhado aos órgãos competentes para apuração de eventual responsabilidade administrativa, civil e penal, na forma da legislação aplicável.

Art. 6º - A aplicação desta Lei observará, no que couber, a legislação federal e estadual pertinente, especialmente as normas de proteção integral à criança e ao adolescente e as regras de classificação indicativa.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colina, 07 de maio de 2026.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

Atos de Pessoal

Nomeação

PORTARIA N.º 522, DE 08 DE MAIO DE 2026.

NOMEIA, EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - **NOMEAR**, em estágio probatório, a Senhora Camilly Pereira Moreira da Veiga, 1.ª candidata aprovada e classificada pelo Concurso Público n.º 02/2025, para o exercício das atribuições do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo I junto à CEMA – Central Municipal de Alimentação "Eng.ª Katia Tornelli", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º - A funcionária ora nomeada no caput do Art. 1º da presente Portaria irá cumprir jornada semanal de trabalho de 40 (quarenta) horas, nos termos da Lei

Complementar n.º 186/2013.

Art. 3.º - A remuneração a ser paga para a funcionária ora nomeada no caput do Art. 1º da presente Portaria, será aquela fixada e prevista no Anexo I (Quadro Efetivo) – Nível Salarial II, Faixa 1 - Referência Piso "P 03", da Lei Complementar n.º 186/2013.

Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir do próximo dia 12 do corrente mês e ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 08 de Maio 2026.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

Portarias

PORTARIA N.º 523, DE 08 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ANUÊNIO PARA A PROFESSORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - **CONCEDER**, para a Senhora CLAUDIA MARIA DA FONSECA - portadora do Registro Geral n.º 16.786.844-5 SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I (Ensino Fundamental), o adicional de Gratificação de Anuênio de 1% (um por cento) calculado sobre o salário base mensal de acordo com os termos expressos na Lei Complementar n.º 120, de 26 de Novembro de 2009.

I – 3.º período aquisitivo apurado de 17 de Fevereiro de 2025 a 22 de Março de 2026.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da realização da concessão ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do último dia 22 do mês de Março do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 08 de Maio de 2026.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA N.º 524, DE 08 DE MAIO DE 2026.

DESIGNA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO - SUBSTITUTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - DESIGNAR, a Senhora LUANA NAYARA BARRERA DE OLIVEIRA - portadora do Registro Geral nº 40.969.384-4 SSP/SP, ocupante do cargo público efetivo de Oficial Administrativo I, para, em caráter temporário e de excepcional interesse público, exercer as atribuições inerentes do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Governo, em substituição ao Senhor Rubens Pereira da Silva Junior – Secretário Municipal titular.

Art. 2.º - A presente substituição se estenderá durante o período do dia 11 até o dia 15 do corrente mês e ano.

Art. 3.º - A substituta exercerá as atividades pertinentes ao referido cargo, bem como a todos os expedientes correspondentes à Secretaria Municipal de Governo, desprovido de quaisquer remunerações.

Art. 4.º - As despesas decorrentes da designação ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 5.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir do próximo dia 11 do corrente mês e ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 08 de Maio de 2026.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

Terceiro Setor

Justificativa - Ausência de Chamamento Público

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE COLINA, representado pelo Prefeito Municipal, com base no que determina o art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2.014, torna público que, com fundamento no art. 31, II, da referida Lei Federal, foi autorizada a inexigibilidade de chamamento público para a celebração de parceria com a Organização da Sociedade

Civil Asilo São José de Colina, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) anual, decorrente de subvenção social autorizada pela Lei Municipal nº 4.273/2.026, que será formalizada através de Termo de Colaboração, conforme Processo Administrativo nº 383/2026. Assim, na forma do art. 32, §2º da Lei Federal 13.019/2.014, fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Colina, sito à Rua Antônio Paulo de Miranda, nº 466, Centro, Colina/SP, CEP 14770-000.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES
Prefeito do Município de Colina

.....

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Termo Aditivo nº 006 ao Contrato nº 116/2023, Contratante: Prefeitura de Colina, Contratado: **ANDRÉ LUIZ GONÇALVES DE MACEDO**, Objeto: prorrogação de prazo de locação de imóvel, onde estará instalada a unidade de atendimento **"ESF THEREZA BERNARDES TEIXEIRA",** por motivo de reforma e ampliação da unidade de saúde, pelo período de 05 meses. Data da assinatura: 07/05/2026, Colina 07 de maio de 2026.

Termo Aditivo nº 006 ao Contrato nº 116/2023, Contratante: Prefeitura de Colina, Contratado: **ANDRÉ LUIZ GONÇALVES DE MACEDO**, Objeto: prorrogação de prazo de locação de imóvel, onde estará instalada a unidade de atendimento **"ESF THEREZA BERNARDES TEIXEIRA",** por motivo de reforma e ampliação da unidade de saúde, pelo período de 05 meses. Data da assinatura: 07/05/2026, Colina 07 de maio de 2026.

.....

Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 084/2025, Contratante: Prefeitura de Colina, Contratado: CASSIANO VIEIRA DA SILVA LTDA, Objeto: prorrogação de prazo de serviços especializados em acolhimento em Serviço Residencial Terapêutico (SRT), em cumprimento decisão proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Comarca de Colina, nos autos nº 1000182-57.2025.8.26.0142, visando o acolhimento do Senhor R***** A******, pelo período de 12 meses. Data da assinatura: 07/05/2026, Base Legal: LEI 14.133/2021 Dispensa de licitação nº 033/2026. Colina 07 de maio de 2026.

Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 084/2025, Contratante: Prefeitura de Colina, Contratado: CASSIANO VIEIRA DA SILVA LTDA, Objeto: prorrogação de prazo de serviços especializados em acolhimento em Serviço Residencial Terapêutico (SRT), em cumprimento decisão proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Comarca de Colina, nos autos nº 1000182-57.2025.8.26.0142, visando o acolhimento do Senhor R***** A******, pelo período de 12 meses. Data da assinatura: 07/05/2026, Colina 07 de maio de 2026.

.....